



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº.2.117/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR  
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO  
TESOURO MUNICIPAL AO SAAE – SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO  
MATEUS-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal de SÃO MATEUS-ES, fica autorizado a realizar repasse de recursos financeiros em favor do Serviço Autônomo de Água E Esgoto De SÃO MATEUS-ES – SAAE, no valor de R\$270.234,72 (Duzentos e Setenta Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), destinados a melhorias na rede de abastecimento de água e coleta de esgoto aos munícipes do bairro São Benedito (Rodocon).

**Art. 2º.** Para efetivação do repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse financeiro, conforme a classificação a seguir:

300000000	Varição Patrimonial Diminutiva	270.234,72
350000000	Transferências e Delegações Concedidas	270.234,72
351000000	Transferências Intragovernamentais	270.234,72
351200000	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	270.234,72
351220000	Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária – Intra OFSS	270.234,72
351220100	Transferências Financeiras Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	270.234,72
351220199	Outras Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	270.234,72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei nº 2.117/2022

**Art. 3º.** Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do repasse definido no artigo anterior, os recursos arrecadados pelo Município de São Mateus-ES e os recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

**Art.4º.** Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Mateus-ES, devendo ser ressarcidos aos cofres públicos, valores não aplicados corretamente.

**Art.5º.** O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, efetuará o registro contábil do repasse do recurso, conforme a classificação a seguir:

400000000	Varição Patrimonial Diminutiva	270.234,72
450000000	Transferências e Delegações Concedidas	270.234,72
451000000	Transferências Intragovernamentais	270.234,72
451200000	Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	270.234,72
451220000	Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária – Intra OFSS	270.234,72
451220100	Transferências Financeiras Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	270.234,72
451220199	Outras Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	270.234,72

**Art.6º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa classificada no grupo de contas de 'Transferências Intragovernamentais' ativas e passivas a ser realizada utilizando como fonte de recursos as receitas arrecadadas diretamente pelo Município de São Mateus –ES de competência municipal e os recursos recebidos de transferência constitucionais e legais da União e do Estado.

**Art.7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar necessário à realização da despesa a ser custeada com os recursos definidos no art. 1º, mediante Decreto Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43 da lei Federal 4.320/64.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei nº 2.117/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro (11) do ano  
de dois mil e vinte dois (2022).



**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal